EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTOS SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-EMAP

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do **subitem 2.1 do Edital**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público ao **INTERESSADO 1** resposta ao pedido de esclarecimento sobre itens do Edital da Licitação Pública, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de aeronave, tipo helicóptero biturbina, multimissão, tripulada, com combustível, hangaragem e serviços de manutenções necessárias, visando prover apoio aéreo às atividades operacionais e administrativas da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP/Porto do Itaqui para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

O INTERESSADO 1 –

- Os documentos constantes no SICAF servem para a habilitação? No edital está escrito que a "habilitação parcial" no SICAF isentara os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista, balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item DA HABILITAÇÃO. Porém não menciona uma habilitação total, dificultando o entendimento.
- A declaração de não empregar nenhum qualquer menor de 16 e nenhum menor de 18 em trabalho noturno deve ser anexada no menu direito, após realizada a proposta?

RESPOSTA

Em resposta à sua solicitação, informamos que os documentos cadastrados no SICAF servirão para a habilitação das licitantes. A expressão habilitação parcial se refere ao fato de que o Pregoeiro fará uma análise da documentação no sistema, ou seja, não basta o nível está cadastrado no SICAF, é necessário que seja aprovado pelo pregoeiro e equipe de apoio durante a análise da proposta e documentação de habilitação da licitante arrematante, de acordo com as exigências do edital.

Em relação ao segundo questionamento, no atual momento não é necessário o envio ou cadastro no sistema das declarações ou qualquer documento de habilitação, apenas a indicação do valor da proposta no sistema licitações-e, tendo em vista que o envio da proposta de preços e demais documentação de habilitação somente ocorrerá após a solicitação do pregoeiro e de acordo com a ordem de classificação da licitação após a disputa, nos termos do item 9.1 do edital. Perceba que o envio também poderá ocorrer por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br.

São Luís, (data e horário da assinatura eletrônica)

Vinicius Leitão Machado Filho
Presidente da CSL/EMAP

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 16/07/24 as 08:06 com nº: 0832-0029-9220 e CRC 16DQU701L